



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO PLENO - PLENOADM
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Orgão	AL
Número	62763/2022
Data	14/02/2022
Assunto	Projeto de Lei
Matrícula	
Rubrica	Ana Loures

Ofício Nº 5859/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM

Teresina, 09 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

DEPUTADO THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO FERREIRA FILHO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Avenida Marechal Castelo Branco, 201, Bairro Cabral

CEP: 64.000-810

Teresina - PI

LOCAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 10/02/2022

Assunto: Envio de Resolução - Projeto de Lei Complementar - Resolução
263/2022/TJPI

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de apreciação dessa Excelsa Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o projeto de Lei em anexo fixando a remuneração dos juizes leigos e conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Piauí (**RESOLUÇÃO Nº 263/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**).

Atenciosamente,

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 09/02/2022, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3030176** e o código CRC **A5A69DCB**.

21.0.000120457-0

3030176v3

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais.
Encaminhe-se a
Protocolo

Francisco Edvan da Silva
Diretoria Legislativa
14/02/22

Ofício 5859 (3030176)

SEI 21.0.000120457-0 / pg. 1

10, 02, 22
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE
Emanuella de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO PLENO - PLENOADM
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Resolução Nº 11/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM

RESOLUÇÃO Nº 263/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova projeto de lei de fixação da remuneração dos juízes leigos e conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 96, II, "b", da Constituição Federal, e em cumprimento à decisão plenária ocorrida na 103ª sessão ordinária administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR em sessão plenária, de caráter administrativo, o projeto de lei com proposta de remuneração dos leigos e conciliadores, na forma do Projeto de Lei anexo, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 09/02/2022, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3030063** e o código CRC **E1DF6E02**.

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº 07/2022

Estabelece a forma e o valor da remuneração dos juízes leigos e conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 10/02/2022